



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000

Pregão presencial
6/2019

Número Processo: 7/2019
Data do Processo: 05/02/2019

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 7/2019

No dia 20/02/2019 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 123/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 7/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Já no momento do credenciamento, pela empresa HILANDER VALENTIM GUIMARAES-GAS REAL, foi suscitado o questionamento de que a Empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A não apresentara Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, apresentando Declaração de Desnecessidade expedido pela Vigilância em Saúde de seu Município sede (Canoas/RS), em desconformidade com a alínea "c)" do item 11.1, ainda que pertinente aos documentos de habilitação.

Pelo condutor do certame, senhor Maurício Fernandes, foi ponderado que, em razão de não se tratar de documento para fins de Credenciamento, continuará a ser acolhida a Proposta de Preços apresentada pela licitante COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pois tal verificação de regularidade ficará para o momento de Habilitação, anuindo o então impugnativo representante da licitante HILANDER VALENTIM GUIMARAES-GAS REAL.

Na etapa de lances, ao conferir a documentação pertinente ao licitante que se sagrara vencedor do item 1 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, foi verificada a apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, em desconformidade com a alínea "f)" do item 11.3 do edital, restando, portanto, INABILITADO. Para tanto, a empresa, de pronto, manifestou seu interesse em interpor recurso.

Ainda quanto a documentação da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A a empresa HILANDER VALENTIM GUIMARAES-GAS REAL notificou a não apresentação de Laudo emitido pela Vigilância e Alvará de Funcionamento e Localização, e ainda salientou a apresentação de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.

Neste momento, por falta de mecanismo ofertado pelo sistema, não foi possível proceder a desclassificação do licitante inabilitado e retornar a fase de lances dos outros licitantes proponentes. Para tanto salienta-se o insurgimento quanto ao descontentamento manifestado pelos presentes no que tange a delonga da sessão ocasionada por esta falha do sistema.

O licitante JOÃO MARIA PRESTES DO OLIVEIRA EPP suscitou questionamento quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo então vencedor HILANDER VALENTIM GUIMARAES-GAS REAL, concedendo-se prazo para recurso.

Ainda pela licitante HILANDER VALENTIM GUIMARAES-GAS REAL, quanto a análise das propostas, ainda que em momento inoportuno, levantou que a proponente COMPANHIA ULTRAGAZ S.A apresentara em sua proposta a menção a fornecimento a "vales-gás", em detrimento a realização de recarga, o que estaria em desconformidade com o Edital.

Saem os presentes intimados das ocorrências pertinentes a abertura, para que, assim desejando, manifestem recurso no prazo legal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 20/02/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adilson Alerico

(COMPANHIA ULTRAGAZ S.A)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jones Cava Guimarães
(HILANDER VALENTIM GUIMARAES-GAS REAL)

Vitória Cândida Fernandes Oliveira
(JOÃO MARIA PRESTES DO OLIVEIRA EPP)
